



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.929, DE 26 DE JUNHO DE 2019, E DO RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO “NOVA MARTIM”.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:-

Art. 1º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.929, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial de Interesse Social denominado “NOVA MARTIM”, de propriedade empresa “J. B. ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA”, localizado no Distrito de Martim Francisco, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafos:

Art. 3º O loteador deverá oferecer ao Município, como garantia, mediante escritura pública de hipoteca, o imóvel onde será implantado o Loteamento “Nova Martim”, situado no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, correspondente à gleba de terras com área de 38.071,75 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 8.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim.

§ 1º Após o registro do loteamento serão mantidos os ônus hipotecários somente relativamente aos lotes indicados abaixo, que correspondem a um total de 36 (trinta e seis) lotes, como segue:

QUADRA "A" - Lotes de nºs 05, 06, 07, 08, 09;

QUADRA "B" - Lotes de nºs 05, 06, 07, 08, 09;

QUADRA "C" - Lotes de nºs 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17;

QUADRA "D" - Lotes de nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15;

QUADRA "E" - Lotes de nºs; 05, 06, 07, 08;

QUADRA "F" - Lotes de nºs; 05, 06, 07, 08, 09.

§ 2º Com relação aos lotes indicados no parágrafo anterior, que permanecerão hipotecados para garantir a execução das obras e serviços do loteamento e que serão liberados mediante assinatura de termo de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras a serem executadas pelo loteador, conforme itens “8” e “9” do Termo de Compromisso, os ônus hipotecários referentes aos demais lotes do Loteamento a ser implantado na gleba, serão cancelados automaticamente e de imediato, após o registro do Loteamento.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Para fins do que dispõe o presente Decreto, ficam alterados os itens “6” e “7” do Termo de Compromisso objeto do Decreto Municipal nº 7.929/2019, conforme Termo de Retificação que é parte integrante deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de outubro de 2019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Tânia Mara R. de Oliveira Sakzenian
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 293.639

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
Arquiteto e Urbanista CAU A58624-2
Secretário de Planejamento Urbano

Gabinete do Prefeito

A(O) Decreto 8019

FOI PUBLICADA(O) em 17/11/19

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(JORNAL Oficial)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A EMPRESA "J. B. ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA", QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "NOVA MARTIM", OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.929/2019.

Pelo presente instrumento de retificação de Termo de Compromisso a empresa "**J. B ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**", com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Santa Filomena, nº 130, Vila Bianchi, CEP 13.801-474, inscrita pelo CNPJ/MF sob nº 00.154.561/0001-45 representada neste ato por seu diretor, **JORGE ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.168.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 714.207.208-30, resolve retificar os itens "6" e "7" do Termo de Compromisso objeto do Decreto Municipal nº 7.929, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial de interesse social denominado "**NOVA MARTIM**", ficando assim disposto:

6.- Oferecer ao Município, como garantia, mediante escritura pública de hipoteca, o imóvel onde será implantado o Loteamento "Nova Martim", situado no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, correspondente à gleba de terras com área de 38.071,75 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 8.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim.

6.1. Após o registro do loteamento serão mantidos os ônus hipotecários somente relativamente aos lotes indicados abaixo, que correspondem a um total de 36 (trinta e seis) lotes, como segue:

QUADRA "A" - Lotes de nºs 05, 06, 07, 08, 09;

QUADRA "B" - Lotes de nºs 05, 06, 07, 08, 09;

QUADRA "C" - Lotes de nºs 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17;

QUADRA "D" - Lotes de nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15;

QUADRA "E" - Lotes de nºs; 05, 06, 07, 08;

QUADRA "F" - Lotes de nºs; 05, 06, 07, 08, 09.

6.2. Com relação aos lotes indicados no subitem anterior, que permanecerão hipotecados para garantir a execução das obras e serviços do loteamento e que serão liberados mediante assinatura de termo de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras a serem executadas pelo loteador, conforme itens "8" e "9" deste Termo de Compromisso, os ônus hipotecários referentes aos demais lotes do Loteamento a ser implantado na gleba, serão cancelados automaticamente e de imediato, após o registro do Loteamento.

7. - O custo para execução das obras do loteamento é orçado em R\$ 2.133.136,73 (dois milhões, cento e trinta e três mil e cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos), conforme cronograma físico e financeiro apresentado pelo empreendedor.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Retificação, desde que não se revelem conflitantes com o mesmo.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam as partes, o presente Termo de Retificação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Mogi Mirim, 17 de outubro de 2 019.



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


J.B ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
JORGE ANTONIO BARBOSA
Loteador

TESTEMUNHAS:-

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____


Tânia Mara R. de Oliveira Sakzenian
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 293.639


EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
Arquiteto e Urbanista CAU A58624-2
Secretário de Planejamento Urbano